



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratar serviços especializados para o **Desenvolvimento de assuntos estratégicos para orientar a gravação de vídeos especializados do PECSOL – Programa de Educação do Cooperativismo Solidário**, com proposições relacionadas aos Módulos: Modelo de Organização, Modelo de Gestão, Modelo de Governança e Modelo de Inclusão/Mercados, relacionados aos conteúdos dos cursos presencialmente nas Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária, participantes do Programa de Educação do Cooperativismo nestes Estados, conforme condições e especificações contidas neste edital.

1.2 A licitação será organizada em 1 (um) lote conforme tabela constante no Termo de Referência deste Edital. Este lote prevê análise do padrão organizacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Sistema UNICAFES; Elaboração de assuntos estratégico para gravação de 8 vídeos especializados com inovações organizacionais adequadas, e, ajustadas a realidade dos Estados participantes com apresentação destas propostas a UNICAFES Nacional e Educadores participantes do PECSOL, realização de ajustes solicitados e orientação aos Estados para utilização dos vídeos, buscando aprimoramento organizacional do Cooperativismo da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O programa de Educação do Cooperativismo Solidário da Unicafes visa o aprimoramento das estratégias organizacionais das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária, com foco em ações de fomento e empoderamento das lideranças, diretores (as) na gestão e governança das cooperativas, com estratégias fundamentadas em processos participativos para o maior fortalecimento do capital social nas cooperativas, com fortalecimento do papel dos diretores já atuantes na gestão e governança, prevendo maior inclusão de jovens e mulheres nos processos organizacionais e deliberativos das cooperativas participantes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços referem-se à consultoria para desenvolvimento de assuntos estratégicos para orientar a gravação de vídeos especializados do PECSOL - Programa de Educação do Cooperativismo Solidário nos Estados. Deverão ser desenvolvidos documentos orientadores e assessorias para gravação dos vídeos para especializar a formação cooperativista que será

realizada em 20 Estados do Brasil para qualificar a gestão/governança das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Sistema UNICAFES.

3.2 Essa consultoria realizará um diagnóstico nacional do Cooperativismo Solidário, com abrangência de no mínimo 20 Estados: RS, SC, PR, ES, RJ, MG, GO, MS, MT, RO, PA, AM, TO, BA, SE, AL, PE, CE, MA e RN, sistematizando as principais demandas formativas das Cooperativas, com elaboração de documento orientador que nortearão os vídeos sobre organização, gestão, governança, inclusão e comercialização no Cooperativismo Solidário.

3.3 Este diagnóstico deverá ser apresentado presencialmente para a UNICAFES Nacional, durante reunião da Coordenação do PECSOL – Programa de Educação do Cooperativismo Solidário, com apresentação da situação das cooperativas e de emenda dos vídeos, buscando aprovação para desenvolvimento das temáticas e metodologia que irão compor os vídeos. Os custos de deslocamento para esta apresentação serão arcados pela empresa vencedora do edital.

3.4 Essa consultoria fará o desenvolvimento assuntos estratégicos do PECSOL, tendo como objetivo provocar maior apreensão das inovações organizacionais que articulam a demanda de apoio especializado. Estes assuntos estratégicos devem orientar a elaboração de documentos norteadores e o desenvolvimento de vídeos sobre assuntos estratégicos que fundamentem a norteiem ações com foco na maior sustentabilidade das cooperativas.

3.5 Os conteúdos que fundamentarão a gravação dos vídeos deverão ser elaborados de forma integrada e complementar as cartilhas desenvolvidas para os cursos do PECSOL, com o objetivo de garantir a aplicação dos conteúdos das cooperativas. Neste sentido essa consultoria necessita aprofundar os temas presentes nas cartilhas: Modelo de organização, Modelo de Gestão, Modelo de Governança e Modelo de Inclusão/Mercados, pois os conteúdos necessitam ser complementares aos conteúdos presentes nas cartilhas, abordando conteúdos com maior complexidade temática.

3.6 Essa consultoria desenvolverá a emenda, conteúdos e assuntos estratégicos para 8 vídeos de 60 minutos. Cada vídeo deverá ser organizado com 5 blocos com duração média de 12 minutos cada. Os vídeos irão compor o PECSOL, sendo responsabilidade da mesma estar a disposição para locução das gravações audiovisuais sobre as temáticas abordadas e adequar-se aos padrões de gravação e imagem orientados pela contratante. O programa de educação visa o aprimoramento das estratégias organizacionais do Cooperativismo Solidário, com foco em ações de fomento e inclusão lideranças, na gestão e governança das cooperativas, com estratégias fundamentadas em processos participativos, com empoderamento e fortalecimento do capital social.

3.7 Nos vídeos deverão ser abordados de maneira especializada os assuntos presentes nos materiais impressos, mas também poderão ser destacadas outras temáticas complementares, objetivando a qualificação das ações realizadas a distância ficando os mesmos disponíveis em



uma plataforma virtual onde as cooperativas poderão acessar e aprofundar o conhecimento adquirido nos cursos presenciais, assim como multiplicar o conhecimento nos cursos realizados em nível local junto a outros diretores e sócios das cooperativas.

3.8 Essa consultoria deverá ser realizada em até 60 dias pós contratação, pois estas ações estão diretamente vinculadas a execução do Programa Nacional de Educação do Cooperativismo da Agricultura Familiar.

3.9 A gravação e edição final dos vídeos serão realizados junto a empresa nacional indicada pela UNICAFES Nacional (sediada em qualquer capital do Brasil) e, os custos de deslocamento dos palestrantes deverão ser arcados pela empresa vencedora deste edital.

4. DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos deverão ser apresentados em até 60 dias pós efetivados a contratação:

4.1.1. Análise das cartilhas que deverá orientar o desenvolvimento de propostas que serão apresentadas, com elaboração de plano de trabalho contendo metodologia para análise das propostas pela direção da UNICAFES Nacional e Estadual, a qual deverá decidir sobre as metas que devem ser priorizadas para o desenvolvimento de vídeos especializados que possam gerar inovações nas cooperativas. Estas ações poderão ainda receber ajustes nas cooperativas, mas necessitarão ser implantadas para medir o nível de resultado das inovações.

4.1.2 Diagnóstico nacional do Cooperativismo Solidário, com abrangência de no mínimo 20 Estados: RS, SC, PR, ES, RJ, MG, GO, MS, MT, RO, PA, AM, TO, BA, SE, AL, PE, CE, MA e RN, sistematizando as principais demandas formativas das Cooperativas, com elaboração de documento orientador que nortearão os vídeos sobre organização, gestão, governança, inclusão e comercialização no Cooperativismo Solidário.

4.1.3 Diagnóstico apresentado presencialmente para a UNICAFES Nacional, durante reunião da Coordenação do PECSOL – Programa de Educação do Cooperativismo Solidário, com apresentação da situação das cooperativas e de emenda dos vídeos, buscando aprovação para desenvolvimento das temáticas e metodologia que irão compor os vídeos. Os custos de deslocamento para esta apresentação serão arcados pela empresa vencedora deste edital.

4.1.4 Apresentação das propostas aos Educadores buscando maior aplicabilidade dos vídeos nos cursos, propondo mecanismos de multiplicação das ações formativas e fomentar a articulação das atividades para apreensão junto aos espaços diretivos.

4.1.5. Emenda, conteúdos e assuntos estratégicos de 8 vídeos de 60 minutos. Cada vídeo deverá ser organizado com 5 blocos com duração média de 12 minutos cada. Os vídeos irão compor o PECSOL, sendo responsabilidade da mesma estar a disposição para locução das gravações audiovisuais sobre as temáticas abordadas e adequar-se aos padrões de gravação e imagem orientados pela contratante. O programa de educação visa o aprimoramento das estratégias organizacionais do Cooperativismo Solidário, com foco em ações de fomento e inclusão lideranças, na gestão e governança das cooperativas, com estratégias fundamentadas em processos participativos, com empoderamento e fortalecimento do capital social. A emenda dos vídeos, deverá corresponder as seguintes temáticas:

- a) Inovação sobre Modelo de Organização nível intermediário e avançado (N I e N II);
- b) Inovação sobre Modelo de Gestão nível intermediário e avançado (N I e N II);
- c) Inovação sobre Modelo de Governança nível intermediário e avançado (N I e N II);
- d) Inovação sobre Modelo de Inclusão/Mercados nível intermediário e avançado (N I e N II).

4.2 O material didático deverá estar disponível no prazo de até 60 dias pós contratação, conforme a realização dos cursos em turmas regionais em quantitativo compatível.

4.3 A gravação e edição final dos vídeos será realizada junto a empresa nacional indicada pela UNICAFES Nacional, e, os custos de deslocamento dos palestrantes deverão ser arcados pela empresa vencedora desta concorrência.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

METAS		Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
LOTE I - Consultoria para desenvolvimento de vídeos do PECSOL				
Consultoria para desenvolvimento de vídeos sobre assuntos estratégicos do PECSOL (Etapa 9 - ação 9.1) – SESCOOP	HT	576	160,00	92.160,00
Consultoria para desenvolvimento de vídeos sobre assuntos estratégicos do PECSOL (Etapa 9 - ação 9.1) – UNICAFES	HT	200	119,62	23.923,04
TOTAL				116.083,04



6. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato que será por lote conforme item 5 deste Termo de Referência.
- 6.2 O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 4 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, respeitada a vigência do convênio 004/2017, e desde que haja autorização formal do representante legal da Contratante.

7. DO PAGAMENTO

O valor total estimado para o objeto presente é de R\$ _____ (_____), conforme especificado na planilha do item 5 deste termo de referência, referente à contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços especializados no Desenvolvimento de especializados do PECSOL – Programa de Educação do Cooperativismo Solidário a ser utilizado com Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária situadas nos Estados: **BA, CE, PE, RN, MA, SE, AL, RJ, ES, MG, RS, SC, PR, AM, TO, RO, AC, PA, GO MT, MS**, participantes do Programa de Educação do Cooperativismo nestes Estados, conforme condições e especificações contidas neste contrato e Edital 08/2019.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:
- b) A fazer e cumprir a legislação e as normas vigentes relativas à execução do objeto contratado.
- c) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, somente serão admitidas como forma de inovação/alteração do contrato com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato. Destaca-se, ademais, que não será admitida a subcontratação, subempreitada, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato à empresa que tenha participado da **presente licitação**.

- d) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais e despesas trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos.
- e) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento, durante toda a execução do contrato, em especial, as relativas ao cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Fornecer ao **CONTRATANTE e ou aos órgãos de controle interno e externo**, toda e qualquer informação e/ou esclarecimento que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação.
- g) Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada.
- h) Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento **e, se possível, indicação do número da Concorrência 08/2019- CONVÊNIO 004/2017.**
- i) Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, referente aos serviços de consultoria com foco no fortalecimento de redes e cadeias produtivas, justificar por escrito ao **CONTRATANTE** no caso de haver atraso na execução das atividades/elaboração dos produtos e solicitar autorização ao **CONTRATANTE** para qualquer alteração.
- j) Manter contato direto com a Coordenação de Projetos do **CONTRATANTE**, para as devidas elucidações e orientações relativas à boa e perfeita execução do presente instrumento de contrato.
- k) Entregar os produtos parciais e finais da consultoria em 01 vias impressas e 01 via em meio-eletrônico e conforme as datas estabelecidas no Plano de Trabalho e cronograma de execução descrita na **CLAÚSULA SEGUNDA**.
- l) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Utilizar para as atividades contratadas os profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dispostos na proposta. Em caso de necessidade de substituição os mesmos precisam ser aprovados pela UNICAFES, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

p) Comunicar a coordenação do projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

q) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

r) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

s) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

u) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

y) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

z) Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na legislação: 1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; 2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- b) prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA, referentes ao objeto deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- d) recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e/ou neste contrato;
- e) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9. DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 Nos termos da Lei nº 9.610/98, pertencerá à UNICAFES, com exclusividade e definitivamente, todos os direitos autorais. Fica vedada à CONTRATADA a publicação, a edição, a distribuição, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a comunicação ao público, a reprodução e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, com uso das denominações de cada publicação ou ser impressa sem autorização expressa da UNICAFES.